PROJETO DE LEI Nº 119/2005

Assunto: DISPÕE SOBRE AS VAGAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1.º - As vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores nas vias públicas do perímetro central de Conselheiro Lafaiete serão implantadas exclusivamente no início ou no fim da quadra, resguardado o recuo mínimo necessário à segurança do trânsito e obedecidos os padrões técnicos ditados pelo órgão municipal competente.

Art. 2.º - A Administração Municipal promoverá a adequação do número de vagas para estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores no perímetro central de Conselheiro Lafaiete à demanda existente, apurada com base em estimativa da quantidade desses veículos em circulação no território do Município, fornecida pelo órgão de trânsito competente.

Art. 3.º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Julho de 2005.

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer
02 / 08 / 2005
PRESIDENTE

VALDIR VIEIRA DE RESENDE
Vereador – PFL

/GCT/

Justificativa

A destinação e regulamentação dos espaços adequados para o estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores no perímetro central de nossa cidade é de suma importância para a boa organização e funcionamento do trânsito, que atualmente encontra-se enfrentando graves problemas, com transtornos para motoristas e pedestres.

Ante os motivos expostos, espero contar com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do anexo Projeto de lei.

Sala das Sessões, 05 de Julho de 2005.

VALDIR VIEIRA DE RESENDE
Vereador – PFL

/GCT/